



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026

ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO – AUNI

CNPJ: 29.992.737/0001-10

TERMO DE FOMENTO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 84/2025

PROCESSO Nº 2810/2024

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO – AUNI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **29.992.737/0001-10**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1436, Sala 813/410, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos destinados à execução do Projeto **Movimenta Minas**, em conformidade com o Termo de Fomento nº **84/2025**, firmado com o Ministério do Esporte.

O presente procedimento observará as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 12.527/2011, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, das determinações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 e demais normas aplicáveis à execução de recursos públicos.

1. DO OBJETO

1.1

O presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais esportivos destinados à execução do projeto:

"IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MOVIMENTA MINAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS", conforme previsto no **Termo de Fomento nº 84/2025**, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO – AUNI e o Ministério do Esporte.

1.2

A contratação será realizada pela Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO – AUNI

CNPJ nº 29.992.737/0001-10

1.3

Os materiais deverão atender integralmente às especificações abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
01	Calça de goleiro, 100% poliéster, cós com elástico e cordão para a regulagem adequada, tecido extremamente leve, flexível e de alta respirabilidade.	15	UNID
02	Camisa de goleiro, gola careca, manga longa, 100% Poliéster e alta flexibilidade para maior liberdade de movimentos.	15	UNID
03	CAMISETA\, TIPO UNISSEX\, TIPO MANGA CURTA\, TIPO GOLA REDONDA\, COR DIVERSAS\, TAMANHO SOB MEDIDA\, MATERIAL DRY FIT\, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA.	1.760	UNID
04	CAMISETA\, TIPO UNISSEX\, TIPO MANGA CURTA\, TIPO GOLA REDONDA\, COR DIVERSAS\, TAMANHO SOB MEDIDA\, MATERIAL DRY FIT\, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA.	38	UNID
05	Colete reversível com inferior, material 100% poliéster, unissex, cor e tamanhos variados. 100 unidades x 04 núcleos + 10% = 440-Futebol.	150	UNID
06	Par de Luva de goleiro, Composição dorso: Policloreto de vinila, Composição palma: 100% Látex, Composição têxtil: 72% Poliéster, 19% Algodão e 09% Poliamida, Ajuste: Munhequeira com fecho fixado, Unissex, Peso: 120g.	15	UNID
07	Par de Chuteira para futebol, material sintético, solado com travas de borracha PU de alta resistência, entressola em EVA para conforto, amarração frontal, tamanhos variados.	330	UNID
08	Shorts Dry fit. Tamanhos Variados em P, M, G e GG. Quantidade dos tamanhos depende do porte físico dos jovens cadastrados. 02 UNIDADES POR BENEFICIADOS.	1.760	UNID

Todos os produtos deverão possuir qualidade compatível com as especificações exigidas, sendo novos, sem uso, acondicionados adequadamente e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais esportivos indispensáveis para a execução do Projeto **Movimenta Minas**, aprovado pelo Ministério do Esporte por meio do **Termo de Fomento nº 84/2025**.

O projeto possui como finalidade promover atividades esportivas, educacionais e de inclusão social, ampliando o acesso ao esporte para crianças, adolescentes e jovens, fortalecendo políticas públicas voltadas à cidadania, qualidade de vida e desenvolvimento humano.

A execução das atividades depende diretamente da disponibilidade dos materiais previstos no Plano de Trabalho, razão pela qual a contratação constitui medida indispensável para o cumprimento das metas pactuadas.



O projeto visa especialmente:

- promover inclusão social por meio do esporte;
- incentivar hábitos saudáveis;
- fortalecer o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos beneficiários;
- estimular liderança, disciplina e trabalho em equipe;
- democratizar o acesso às práticas esportivas;
- contribuir para melhoria da qualidade de vida das comunidades atendidas.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo, obrigatoriamente:

- descrição completa dos produtos ofertados;
- marca e fabricante, quando aplicável;
- valor unitário e valor total;
- prazo de entrega;
- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- inclusão de todos os tributos, encargos, seguros, fretes, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- dados bancários da empresa;
- assinatura do representante legal.

A proposta deverá considerar o fornecimento integral dos itens constantes neste edital.

4. DA HABILITAÇÃO

Empresas

As empresas deverão apresentar:

- Contrato Social atualizado;
- Documento de identificação dos sócios;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Trabalhista (CNDT);



- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Consulta CEIS;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Cadastro SICAF ativo e credenciado.

Microempreendedor Individual – MEI

Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar:

- CCMEI;
- Cartão CNPJ;
- Documento de Identificação;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certificado do FGTS, quando aplicável;
- Consulta CEIS;
- Declaração Anual do exercício anterior;
- Cadastro SICAF ativo e credenciado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1

O fornecimento dos materiais será realizado conforme o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do **Termo de Fomento nº 84/2025**, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Edital e no Termo de Referência.

5.2 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede da:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO – AUNI

Rua Rio Grande do Norte, nº 1436, Sala 813/410

Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG

CEP: 30.130-138

5.3 Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.4 Conferência



Todos os materiais serão conferidos pelo representante da AUNI quanto:

- quantidade;
- qualidade;
- especificações técnicas;
- integridade das embalagens.

5.5 Substituição

Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou produtos em desacordo com as especificações deste Edital, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus para a contratante.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6.2

A contratação observará as disposições da:

- Lei nº 13.019/2014;
- Decreto nº 8.726/2016;
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com recursos públicos.

6.3

Os recursos financeiros são provenientes do:

Termo de Fomento Ministério do Esporte nº 84/2025

Processo nº **2810/2024**.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após:

- entrega definitiva dos materiais;
- emissão da Nota Fiscal;
- atesto do fiscal do contrato;
- comprovação da regularidade fiscal da contratada.



A empresa deverá manter durante toda a execução contratual sua regularidade perante:

- Receita Federal;
- FGTS;
- Justiça do Trabalho;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal.

O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências documentais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

- cumprir integralmente todas as condições deste Edital;
- fornecer produtos novos, originais e de primeira qualidade;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega;
- substituir imediatamente produtos defeituosos ou divergentes;
- manter todas as condições de habilitação durante a contratação;
- responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e civis;
- reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO – AUNI:

- acompanhar a execução do objeto;
- fiscalizar o fornecimento;
- solicitar esclarecimentos quando necessário;
- atestar as notas fiscais;
- efetuar os pagamentos conforme previsto neste Edital;
- realizar a prestação de contas do Termo de Fomento;
- observar integralmente a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O presente procedimento terá vigência correspondente ao período necessário à execução da aquisição prevista no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 84/2025, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS SANÇÕES

Os materiais serão recebidos em duas etapas:

Recebimento Provisório

Ocorrerá no ato da entrega para conferência inicial.

Recebimento Definitivo

Será realizado após:

- conferência quantitativa;
- conferência qualitativa;
- verificação das especificações técnicas.

A AUNI poderá solicitar amostras dos produtos antes da contratação.

Quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da comunicação oficial, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar:

- advertência;
- multa por atraso;
- multa por inadimplemento contratual;
- suspensão temporária de participação em futuras contratações promovidas pela AUNI;
- declaração de inidoneidade para contratar com a entidade.

Todas as penalidades serão aplicadas assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados**), adotando medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados eventualmente tratados durante a execução do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

A contratada declara conhecer e cumprir integralmente:



- Lei nº 8.429/1992;
- Lei nº 12.846/2013;
- demais normas nacionais relativas ao combate à fraude, corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública.

Será vedada qualquer prática que comprometa a lisura do procedimento.

15. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, priorizando:

- embalagens ambientalmente adequadas;
- redução da geração de resíduos;
- utilização de processos sustentáveis;
- destinação correta dos materiais utilizados.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela **ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO – AUNI**, por intermédio de representante formalmente designado, que acompanhará a execução contratual, verificará o cumprimento das especificações técnicas, registrará ocorrências e atestará o recebimento dos materiais.

17. DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Belo Horizonte/MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento de contratação e da execução do eventual contrato.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1

As alterações decorrentes da execução deste procedimento observarão as disposições da **Lei nº 13.019/2014**, do **Decreto nº 8.726/2016** e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com recursos públicos.

18.2

Fica vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto originalmente previsto no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do **Termo de Fomento nº 84/2025**.

18.3

Eventuais ajustes quantitativos ou operacionais poderão ser realizados desde que:

- devidamente justificados;



- formalizados no processo administrativo;
- compatíveis com as metas do projeto;
- observem os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

18.4

Poderão ocorrer acréscimos ou supressões quantitativas, respeitados os limites legais e desde que devidamente motivados, sem descaracterização do objeto contratado.

19. DA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR

19.1

Poderão participar deste procedimento empresas estabelecidas em qualquer unidade da Federação, assegurando-se ampla concorrência e igualdade de condições entre os participantes.

19.2

Na análise das propostas poderão ser considerados, além do preço:

- capacidade técnica;
- capacidade logística;
- disponibilidade de estoque;
- prazo de entrega;
- garantia oferecida;
- histórico de fornecimento;
- atendimento às especificações técnicas.

19.3

A adoção desses critérios observará os princípios da:

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- publicidade;
- eficiência;
- economicidade;
- isonomia;
- seleção da proposta mais vantajosa.



20. DAS AQUISIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1

O presente procedimento refere-se exclusivamente à presente etapa de aquisição dos materiais previstos no Plano de Trabalho, não gerando direito adquirido à contratação de novos fornecimentos.

20.2

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO – AUNI poderá promover novas cotações, aquisições ou procedimentos complementares durante a execução do projeto, observando:

- disponibilidade orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;
- necessidade administrativa;
- interesse público;
- legislação vigente.

20.3

As aquisições poderão ocorrer:

- por etapas;
- por grupos de itens;
- parceladamente;
- mediante novos procedimentos de cotação.

20.4

A participação nesta Cotação Prévia não assegura preferência ou exclusividade em futuras contratações.

20.5

A AUNI realizará a análise das propostas comerciais e da documentação apresentada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do encerramento do prazo de recebimento das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

21.1

Este procedimento observará integralmente:

- Lei nº 13.019/2014;
- Decreto nº 8.726/2016;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei nº 12.527/2011;



- Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Portaria Conjunta MG/ME/CGU nº 33/2023;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- Constituição Federal;
- demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com recursos públicos.

21.2

Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pela condução do procedimento, observando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

22. DA MODALIDADE

A presente contratação será realizada mediante **Cotação Prévia de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO – AUNI.

Serão observados os princípios da:

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- publicidade;
- eficiência;
- economicidade;
- transparência;
- competitividade;
- julgamento objetivo.

23. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto dos itens constantes deste Edital.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar:

- menor valor global;
- atendimento integral às especificações técnicas;
- documentação completa;
- regularidade fiscal e trabalhista;



- compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- capacidade de fornecimento nos prazos estabelecidos.

A Comissão poderá solicitar diligências, esclarecimentos e documentos complementares, desde que não alterem a substância da proposta.

24. DO VALOR GLOBAL

O valor global da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços e da análise das propostas comerciais apresentadas, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

25. DA CONCLUSÃO

A presente aquisição é indispensável para a execução das ações previstas no Projeto **Movimenta Minas**, garantindo a implementação das atividades esportivas, o atendimento aos beneficiários e o cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério do Esporte, conforme estabelecido no **Termo de Fomento nº 84/2025**.

26. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta comercial e toda a documentação de habilitação exigida neste Edital para o endereço eletrônico abaixo:

E-mail: anuniacontratacao@gmail.com

As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no Aviso de Cotação, contendo todos os documentos exigidos neste Edital. Até a data de **23/07/2026 até as 12:00**.

A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos durante a fase de análise das propostas, sempre que necessário.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação nesta Cotação Prévia implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

27.2. A AUNI poderá revogar ou anular este procedimento por razões de interesse público, fato superveniente devidamente comprovado ou por motivo de legalidade, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

27.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO – AUNI, observando a legislação aplicável.



ASSINATURA

Belo Horizonte/MG, 19 de Julho de 2026.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO – AUNI

CNPJ nº 29.992.737/0001-10

Responsável pela elaboração

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, nº 1436, Sala 813/410

Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG

CEP: 30.130-138

E-mail: anuniacontratacao@gmail.com

Auni
ASSOCIAÇÃO NACIONAL UNIÃO

